

Lei n.º 818

Dispor sobre a outorga de escrituras de terrenos aprovados pela Prefeitura Municipal de São e outorgar outras providências.

A Câmara Municipal de São decreta e em Decreto Municipal, sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a outorga de escrituras de terrenos aprovados pela Prefeitura Municipal de São, desde que o promotor comprove a posse do imóvel pela apresentação do respectivo "Alvará de Alvarante" não registrado no Cartório de Registro de Imóveis e anterior a 31 (trinta e um) de dezembro de 1975.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da escritura e registro, serão por conta dos adquirentes, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São, 09 de Junho de 1976

João de Faria

JOÃO CAETANO DE FÁRIA

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Edwiges

VALDIR EDWIGES

SECRETÁRIO